



## **GLOSSÁRIO**

### **A**

---

**AÇÃO GOVERNAMENTAL:** Conjunto de operações, cujos produtos contribuem para os objetivos do programa governamental. A ação pode ser um projeto, atividade ou operação especial.

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA:** Estrutura administrativa vinculada ao Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal. Pertencem a essa categoria, no plano federal, a Presidência da República, os Ministérios e os órgãos a eles vinculados diretamente.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:** Conjunto de entidades públicas dotadas de personalidade jurídica própria, compreendendo: autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas.

**AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMO:** Extinção gradativa de uma dívida por meio de pagamento parcelado. As parcelas de amortização são também conhecidas como principal da dívida.

**ANULAÇÃO DE EMPENHO:** Cancelamento total ou parcial da importância empenhada



**ARRECADAÇÃO:** É o terceiro estágio da receita pública. Ocorre quando o Estado recebe dos contribuintes, através das repartições fiscais ou dos bancos



autorizados, os valores que lhe são devidos, quer sejam multas, tributos ou qualquer outro crédito.

**ATIVIDADE:** Conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que convergem para a manutenção da ação do Governo.

**ATIVO FINANCEIRO:** Créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária, bem como os valores numerários.

**AUTARQUIA:** São entidades da administração indiretas criadas pela União, Estado ou Municípios para desempenharem atividades públicas específicas. Exemplos: INSS, INCRA, etc.



## **B**

---

**BALANCETE:** É a demonstração parcial dos resultados de desempenho da empresa num determinado período



**BALANÇO:** É um demonstrativo contábil que apresenta, em um dado momento, a situação do patrimônio da entidade.

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:** É um demonstrativo contábil que evidencia o resultado das receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas (art. 102, Lei 4.320/64), visando apurar o déficit ou superávit do orçamento corrente. O resultado poderá indicar alguma das situações a seguir: receita



prevista > receita arrecadada = insuficiência de arrecadação; receita prevista < receita arrecadada = excesso de arrecadação; despesa prevista > despesa realizada = economia de despesas; despesa prevista < despesa realizada = excesso de despesas, não possível legalmente; receita prevista = despesa fixada = equilíbrio orçamentário (na elaboração); receita arrecadada = despesa realizada = equilíbrio orçamentário (na execução); receita arrecadada > despesa realizada = superávit; receita arrecadada < despesa realizada = déficit.

**BALANÇO PATRIMONIAL:** Demonstrativo contábil exigido por lei, que registra a posição dos bens, direitos e obrigações da Administração Pública através das contas do Ativo e Passivo Financeiros; Saldo Patrimonial, representado pela diferença entre o Ativo e o Passivo Permanentes; e os saldos das contas do Sistema de Compensação.

## C

---

**CADASTRO ÚNICO:** um banco de dados único, centralizado na Caixa Econômica Federal, com o cadastro das famílias beneficiadas por programas federais e, também, de todas as famílias que tenham como renda mensal até meio salário mínimo por pessoa. Uma vez cadastradas, essas famílias vão receber os recursos dos programas federais diretamente na rede bancária, com cartões magnéticos, evitando intermediários e atrasos no recebimento do benefício. Hoje, os programas envolvidos no cadastramento são: Bolsa Família, Bolsa Escola, Erradicação do Trabalho Infantil e Agente Jovem de





Desenvolvimento Social e Humano, Programa Nacional de Agricultura Familiar, Auxílio-Gás.

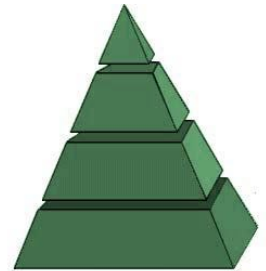


**CAUÇÃO:** Compromisso assumido por uma pessoa de tomar para si a responsabilidade de cumprir uma obrigação assumida por outra pessoa, no caso desta última falhar com seu compromisso.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** Classificação da despesa segundo estrutura de funções e subfunções, que indicam as áreas de atuação do governo, como saúde, educação, transporte, entre outras. O código da classificação funcional compõe-se de cinco algarismos, sendo os dois primeiros reservados à função e os três últimos a subfunção.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA:**

Classificação da despesa que combina a classificação funcional com a classificação programática. Compõe-se de 17 dígitos: 1º e 2º função, 3º ao 5º subfunção, 6º ao 9º programa, 10º ao 13º ação e 14º ao 17º subtítulo.



**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:** Classificação da despesa por órgão e unidade orçamentária. O órgão ou a unidade orçamentária pode, eventualmente, não corresponder a uma estrutura administrativa, por exemplo, Encargos Financeiros da União, Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios, Reserva de Contingência.



**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Organização do orçamento segundo critérios que possibilitam a compreensão geral das funções deste instrumento, propiciando informações para a administração, a gerência e a tomada de decisões. No modelo orçamentário brasileiro são observadas classificações para a despesa e para a receita. Da despesa, as principais são: classificação institucional, classificação funcional e programática, de natureza da despesa e por fonte de recursos; da receita, classificação por natureza de receita e por fonte de recursos.

**CONCORRÊNCIA:** Modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital da licitação para a execução de seu objeto. É cabível na compra ou na alienação de bens imóveis, qualquer que seja o valor de seu objeto, ressalvados os casos de aquisições derivadas de procedimentos judiciais

**CONSOLIDAÇÃO DAS DÍVIDAS:** É um termo utilizado para descrever a opção que um indivíduo tem de transformar todas as suas dívidas em uma só, com a finalidade de reduzir o valor dos juros, multas, etc.



**CONTA ÚNICA DO TESOIRO ESTADUAL:** É uma conta bancária destinada guardar, pagar e movimentar os recursos do Estado.

**CONTRATO:** Acordo ou ajuste em que as partes tenham interesses diversos, normalmente opostos, transferindo entre si algum direito ou se sujeitando a alguma obrigação.





**CONTROLE EXTERNO:** a fiscalização exercida por um dos Poderes (Executivo, Legislativo ou Judiciário) sobre os Atos Administrativos praticados pelo outro Poder. Por exemplo: o Executivo controla o Legislativo através do seu veto aos projetos de lei vindos deste Poder.

**CONTROLE INTERNO:** Fiscalização e acompanhamento exercido no âmbito de cada Poder, sobre os atos da administração pública exercidos pelos órgãos públicos, internamente, com o objetivo de assegurar economicidade, eficiência, legalidade, moralidade e publicidade na aplicação do dinheiro público, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

**CONVITE:** Modalidade de licitação entre interessados dos ramos pertinentes ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa, desde que o montante do fornecimento não exceda ao valor fixado em lei. O edital deve ser afixado em local apropriado e a extensão do convite é obrigatória aos interessados que se manifestarem até vinte e quatro horas antes do prazo para apresentação das propostas.

**CRÉDITO ADICIONAL:** É um Instrumento utilizado para alteração da lei orçamentária para corrigir distorções durante a execução do orçamento, bem como imperfeições no sistema de planejamento. É uma autorização de despesa não-computada ou insuficientemente dotada na lei de orçamento. Existem três modalidades de crédito adicional: suplementar, especial e extraordinário.



**CRÉDITO ESPECIAL:** Modalidade de crédito adicional destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo autorizado por lei.



**CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO:** Modalidade de crédito adicional destinado ao atendimento de despesas urgentes e imprevisíveis, como em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

**CRÉDITO SUPLEMENTAR:** Modalidade de crédito adicional destinado ao reforço de dotação já existente no orçamento. Tal autorização pode constar da própria lei orçamentária.

## **D**

---

**DECRETO:** Ato administrativo de competência privativa dos chefes dos poderes executivos (presidente, governadores e prefeitos).

**DESPESA CORRENTE:** São as realizadas com a manutenção dos equipamentos e com o funcionamento dos órgãos, sem gerar acréscimo no patrimônio do órgão.

**DESPESA DE CAPITAL:** São as realizadas com o propósito de formar ou adquirir patrimônio, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de



qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos.

**DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES:** São despesas resultantes de compromissos assumidos, em exercícios anteriores àquele em que vai ocorrer o pagamento, para os quais não exista Empenho inscrito em Restos a Pagar porque foi cancelado ou não foi empenhado na época devida.

**DÍVIDA ATIVA:** Aquela constituída pelos créditos do Estado, devido ao não pagamento dos tributos pelos contribuintes, dentro dos exercícios em que foram lançados.

**DÍVIDA FUNDADA PÚBLICA:** Compromissos assumidos pelo Estado com prazo de vencimento superior a 12 meses.

**DÍVIDA FLUTUANTE PÚBLICA:** São obrigações contraídas pelo Estado com prazo de vencimento inferior a 12 meses.



**DÍVIDA MOBILIÁRIA:** É um débito que o Governo adquiriu através da colocação de títulos no mercado, com a promessa de pagá-los posteriormente.

**DOTAÇÃO:** É um crédito orçamentário, aprovado pelo Poder Legislativo (Congresso Nacional do Brasil) por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA), ao Poder Executivo que autorizam este a realizar as despesas públicas.





## E

---

**ELEMENTO DE DESPESA:** Classificação da despesa orçamentária que tem por finalidade identificar os objetos de gasto de cada despesa, tais como juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, obras e instalações, equipamentos e material permanentes, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins



**EMPENHO:** É uma das fases mais importantes por que passa a despesa pública, obedecendo a um processo que vai até o pagamento. O empenho dá início à relação contratual entre o Estado e seus fornecedores e prestadores de serviços. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o competente empenho prévio.

## F

---

**FONTE DE RECURSO:** As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias. Entende-se por fonte de recursos a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.





## G

---



**GESTOR:** Quem gere ou administra negócios, bens ou serviços.

## I

---

**INVERSÕES FINANCEIRAS:** São dotações destinadas à aquisição de imóveis, ou bens de capital já em utilização; aquisição títulos financeiros e à constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas, inclusive às operações bancárias ou de seguros.

## L

---

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:** A Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO foi introduzida no sistema orçamentário brasileiro pela Constituição de 1988. É um projeto de lei que o Executivo submete ao Legislativo estabelecendo as regras para a elaboração do orçamento do exercício seguinte.

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:** Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo ano. O Orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual (PPA), segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e autoriza as despesas do Governo de acordo com a previsão de arrecadação. Se durante o exercício financeiro houver necessidade



de realização de despesas acima do limite que está previsto na Lei, o Poder Executivo submete ao Congresso Nacional um novo projeto de lei solicitando abertura de crédito adicional.

**LIQUIDAÇÃO:** Consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base documentos comprobatórios do crédito, tendo por fim apurar a origem e o objeto do pagamento, a importância a ser paga e a quem ela deve ser paga a fim de que a obrigação se extinga. Em outras palavras, a liquidação ocorre após o empenho quando o fornecedor ou prestador de serviço cumpre o acordado em contrato ou empenho. É uma conferência realizada pelo ente da administração que examina se o que foi acordado foi realmente o cumprido.

## O

---

**ORDEM BANCÁRIA – OB:** É um documento que permite o pagamento de um credor através de um agente financeiro.

## P

---

**PAGAMENTO:** Último estágio da despesa pública. Caracteriza-se pela emissão do cheque ou ordem bancária em favor do credor.



**PASSIVO FINANCEIRO:** O Passivo Financeiro compreende as cotas representativas de compromissos exigíveis cujo pagamento independe de autorização orçamentária.



**PESSOAL E ENCARGOS:** Despesa com o pagamento pelo efetivo serviço exercido de cargo/emprego ou função no setor público quer civil ou militar, ativo ou inativo, bem como as obrigações de responsabilidade do empregador.

**PLANO PLURIANUAL:** Estabelece a ligação entre as prioridades e longo prazo e a Lei Orçamentária Anual, ou seja, o planejamento de cada ano não pode contrariar as determinações do PPA. Prevê as ações governamentais para um período de 04 anos. Essas ações são voltadas para a ampliação da capacidade produtiva do setor público e o desenvolvimento socioeconômico.



**PREGÃO ELETRÔNICO:** Na prática é uma forma de realizar licitações por meio da Internet e utilizando um modelo de pregão, onde vence o vendedor que oferece o melhor preço para o governo.

**PROJETO:** Tipo de ação destinada a alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental.

## **R**

---

**RECEITA CORRENTE:** Destinadas a cobrir as despesas orçamentárias que visam à manutenção das atividades governamentais.



**RECEITA PATRIMONIAL:** Rendas obtidas pelo Estado quando este aplica recursos em inversões financeiras, ou as rendas provenientes de bens de propriedade do Estado, tais como aluguéis.

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL:** Foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal como instrumento de transparência. Trata das metas de gastos públicos com pessoal e dívida pública. Sua obrigatoriedade é quadrimestral, porém os municípios com menos de 50.000 habitantes podem entregá-lo semestralmente. Conterá demonstrativos com informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e contragarantias, operações de crédito, disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro e inscrições em Restos a Pagar.



**RESTOS A PAGAR:** Ocorre quando uma entidade, embora tenha separado uma parte de seu Orçamento para realizar uma despesa, não realiza o seu pagamento dentro do mesmo ano em que a Despesa foi efetivada. Representam as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas. Entende-se por processadas e não processadas, respectivamente, as despesas liquidadas e as não liquidadas.

## **T**

---

**TOMADA DE PREÇOS:** Modalidade de licitação realizada entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação.



**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:** Receitas correntes recebidas de outras esferas de governo ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

**TRANSPARENCIA DE CAPITAL:** Receitas de capital recebidas de outras esferas de governo ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

## **U**

---

**UNIDADE GESTORA:** Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** São entidades da Administração Direta que possui recursos próprios para realizar suas atividades.